ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E GESTOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.363.509/0001-00

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), e **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 09.631.542/0001-37, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975 de 04 de agosto de 2008, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, considerando que a Classe: (i) encontra-se devidamente registrada perante a CVM; e (ii) pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total previsto no Regulamento ("Capital Autorizado"), resolve:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas da Subclasse Tipo B, no montante total de emissão de até R$105.910.013,00 (cento e cinco milhões, novecentos e dez mil e treze reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Novas Cotas Tipo B" e "Nova Emissão Cotas Tipo B", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão Tipo B não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) **Preço de Emissão:** R$ 1,00 (um real);

c) **Preço de Integralização:** Na primeira integralização: pelo Preço de Emissão; a partir do primeiro Dia Útil após a primeira integralização, pelo valor unitário das Cotas Tipo B na data da disponibilização dos recursos pelo investidor;

d) **Forma de Integralização:** as Cotas Tipo B serão integralizadas a partir de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas Tipo B, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

1.1. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

São Paulo, 24 de março de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: